**Mensagem nº 001/21** Tapejara, RS, 07 de julho de 2021.

 **Senhor Presidente**

 **Senhores Vereadores:**

  **DÉBERTON FRACARO (Betinho)**, Vereador da Bancada do PDT, com assento nesta Casa Legislativa, vem diante dos demais edis, com suporte no art. 38 I, § 1º e §2º c/c art. 39 e 47, da LOM, apresentar Projeto de Lei do Legislativo, que dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus no Município De Tapejara e a instituição do dia Municipal em memória as vítimas da pandemia, intitulado “O dia da memória COVID 19”.

 Visa oficializar e perpetuar através de lei, o Dia Municipal em Memória às vítimas de covid-19 e a criação de Memorial em homenagem às vítimas da epidemia de Corona vírus que afetou também o município de Tapejara.

 A data escolhida simboliza o registro do primeiro óbito de um servidor municipal pela doença, no Município de Tapejara, Sr. Ederson Sebben, que veio a óbito no dia 29 de março de 2021, conhecido como Maquito, que além de ser um assíduo participante das Sessões na Câmara de Vereadores como assistente, foi suplente desta Casa por 2 (dois) mandatos.

 A data também pretende não deixar cair no esquecimento os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou em todos nós, enfatizando a importância da manutenção, difusão e valorização do sistema público e gratuito de saúde do povo brasileiro, que foi fundamental para salvar muitas vidas no município bem como em todo o Brasil.

 Segundo o boletim epidemiológico datado de 12 de julho de 2021, o Município teve até o momento 54 óbitos, no município.

 Tal iniciativa teve como inspiração homenagear as vítimas e familiares que sofreram com os males causados pela pandemia que afetou o mundo e consequentemente nossa comunidade. Assim como reiterar os agradecimentos a todos profissionais que se doaram em vida no enfrentamento deste terrível vírus.

 O objetivo do Memorial de vítimas da pandemia, no município de Tapejara, é impedir que a das dezenas de famílias Tapejarenses caia no esquecimento e também proporcionar á comunidade um local para que as pessoas possam render homenagens e orações à aqueles que pereceram na pandemia.

 Assim teremos um Memorial que será instalado no cemitério Municipal, cumprindo o papel de nos lembrar a necessidade de mantermo-nos sempre alerta quanto aos hábitos de saúde que previnam a proliferação de qualquer tipo de vírus e ou qualquer doença.

 Este monumento erguido às vítimas da pandemia da Covid-19 pretende gerar um espaço de reflexão e superação desta imensa tragédia, não só para os familiares dos falecidos, mas para toda a sociedade.

 A história humana reconstruída através de cada uma destas vidas forma o complexo tecido social do nosso município.

 Valorizar a memória de entes queridos é também uma forma de fazer o luto e superar a dor. Cada civilização tem sua forma de lembrar os mortos, abrindo assim caminho para a celebração de novas possibilidades de vida. Narrar e registrar este acontecimento é assumir nossa responsabilidade com o futuro numa perspectiva coletiva e inclusiva.

 Desta maneira, considerando a importância deste Memorial para homenagear todos os profissionais de saúde que trabalharam incansavelmente para salvar vidas, e jamais esquecer as vítimas do Novo Corona vírus e, também, os profissionais de saúde que faleceram em decorrência do enfrentamento diário e incessante para salvar vidas e garantir o bem-estar de seus semelhantes .

Atenciosamente.

Tapejara, RS, 07 de julho de 2021.

**Déberton Fracaro**

**Vereador – PDT**

# PROJETO DE LEI Nº 001/21

# DE 07 DE JULHO DE 2021

**Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus no Município De Tapejara e a instituição do dia Municipal em memória as vítimas da pandemia, intitulado “O dia da memória COVID 19”.**

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA.

 FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executiva a criação do Memorial em Homenagem às Vítimas do Novo Coronavírus no Munício de Tapejara.

Art. 2º Fica instituído no Município de Tapejara o dia 29 de março como o Dia Municipal em Memória as vítimas da Covid-19.

Art. 3º São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

I. preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no Município;

II. prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III. registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Estado;

IV. oferecer ao povo tapejarense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;

V. laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Art. 4º Deverá constar no Memorial as seguintes informações; “**Memorial em homenagem às vitimas da pandemia COVID 19”. Dia 29 de março. “O dia da memória COVID 19”.**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Zalmair João Roier (Alemão)

Tapejara, 07 de julho de 2021.

**Evanir Woff**

**Prefeito Municipal de Tapejara**